



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 2084/2008 DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária especifica servirá para atender as despesas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal Parelhas e o Ministério da Saúde, explícito abaixo:

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	006 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0009 – Revitalização da Estrutura dos Serviços de Saúde.	
Projeto/Atividade:	1005 – Construção, Reforma e ampliação, do Centro de Especialidades Odontológica - CEO.	65.000,00
4	Despesas de Capital	65.000,00
44	Investimentos	65.000,00
449051	Obras e Instalações	65.000,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a **Anulação Parcial**, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes Projetos/Atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	006 – Secretaria de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0009 – Revitalização da Estrutura dos Serviços de Saúde.	
Projeto/Atividade:	1067 – Construção e Ampliação do Hospital Público Municipal	
4	Despesas de Capital	65.000,00
44	Investimentos	65.000,00
449051	Obras e Instalações	65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 22 de abril de 2008.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
PREFEITO